

Art. 3º As servidoras e os servidores que atuarem no plantão do recesso 2023/2024 deverão registrar biometricamente os horários de início e final de expediente para que as horas trabalhadas sejam computadas para banco de horas.

Parágrafo único. Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, poderão as horas laboradas nos termos deste normativo serem retribuídas em pecúnia.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se a Portaria DG nº 190 /2023.

Wilson Gamboge Junior

Diretor - Geral

[ANEXO ÚNICO DA PORTARIA N 196-2023 DG - TRE GO.pdf](#)

PORTARIA Nº 197/2023 DG

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no artigo 46, inciso XVIII, da Resolução TRE/GO nº 275, de 18 de dezembro de 2017 e alterações posteriores,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Resolução TRE-GO nº 203, de 09 de maio de 2013, com as alterações dadas pela Resolução TRE-GO nº 273, de 28 de novembro de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de plantão no 1º Grau da Justiça Eleitoral durante o período do recesso forense, a fim de garantir o atendimento aos casos em que sua ausência possa causar perecimento de direitos do cidadão;

CONSIDERANDO que esta Justiça Especializada desenvolveu e adotou recursos tecnológicos capazes de garantir o atendimento remoto às demandas judiciais e administrativas;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 85/2021 - PRES, que regulamenta o atendimento telepresencial ao público externo por meio da plataforma de videoconferência denominada "Balcão Virtual", no âmbito da Justiça Eleitoral em Goiás;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 423/2023 - PRES, que dispõe sobre o plantão nas Unidades de 1º Grau da Justiça Eleitoral de Goiás durante o recesso forense 2023/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecida a escala de trabalho das Unidades de 1º Grau da Justiça Eleitoral de Goiás para o período de 20/12/2023 a 6/1/2024, das 13h às 18h, nos termos da Resolução TRE-GO nº 203/2013, conforme disposto nos Anexos I e II desta Portaria.

Parágrafo único. Não haverá plantão aos sábados e domingos no referido período, bem como nos dias 25 de dezembro de 2023 e 1º de janeiro de 2024.

Art. 2º As servidoras e os servidores que atuarem no plantão do recesso 2023/2024 deverão registrar biometricamente os horários de início e final de expediente para que as horas trabalhadas sejam computadas para banco de horas.

Parágrafo único. Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, poderão as horas laboradas nos termos deste normativo serem retribuídas em pecúnia.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se a Portaria DG nº 191 /2023.

Wilson Gamboge Junior

Diretor - Geral

[ANEXO I DA PORTARIA N 197-2023 DG-TRE-GO.pdf](#)

PORTARIA Nº 195/2023 DG

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo disposto no artigo 46, inciso XXXVII, da Resolução TRE-GO n. 275, de 18 de dezembro de 2017, e alterações posteriores,

CONSIDERANDO a Estratégia Nacional do Poder Judiciário para o sexênio 2021-2026, que norteia a atuação dos órgãos do Poder Judiciário, nos termos da [Resolução CNJ n° 325](#), de 29 de junho de 2020;

CONSIDERANDO os resultados das reflexões internas e da autoavaliação institucional a partir da premissa definida durante as reuniões com a participação do corpo gerencial do TRE-GO no ano de 2023 de fortalecer o alinhamento com a Estratégia Nacional do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a previsão do art. 3º, § único, da Portaria PRES. n° 159, de 30 de junho de 2021, de que as alterações relativas a iniciativas, indicadores estratégicos e demais partes constituintes do Planejamento Estratégico 2021-2026, específicas da Justiça Eleitoral, poderão ser aprovadas pelo Diretor-Geral;

CONSIDERANDO a instrução contida no SEI n.º [23.0.000013738-3](#),

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a revisão do Planejamento Estratégico do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás 2021-2026 para o triênio 2024-2026, notadamente revisão dos cenários interno e externo da Instituição (matriz *SWOT*) e atualização das iniciativas e indicadores estratégicos.

Parágrafo único. O referido documento deverá ser publicado no sítio eletrônico do TRE-GO.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Wilson Gamboge Júnior

Diretor-Geral

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIAS

MATÉRIA PUBLICADA NO DOU EM 27/12/2023 - PORTARIA PRES Nº 433, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 15, inciso XX, do Regimento Interno deste Tribunal,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os candidatos abaixo relacionados, por ordem de classificação, para, nos termos do artigo 9º, inciso I, da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990, exercerem, em caráter efetivo, em virtude de habilitação em concurso público, realizado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, o cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, Classe "A", Padrão 1, do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás:

1. WILLIAN FROTA TOLEDO - 7º lugar da lista de ampla concorrência - origem da vaga (nº 52): exoneração, a pedido, de Leonardo Coelho dos Santos Dutra, nos termos da Portaria PRES nº 73, de 21 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União, nº 59, Seção 2, fl. 68, em 27 de março de 2023. O cargo foi criado pela Lei n° 10.842, de 20 de fevereiro de 2004, provável na forma do inciso I, § 1º, art. 1º da Portaria TSE nº 244, de 31 de março de 2023, alterada pela Portaria TSE nº 795, de 6 de outubro de 2023;

2. BRUNA CALADO DE LIMA - 15º lugar da lista de ampla concorrência - origem da vaga (nº 182): posse em outro cargo inacumulável de Lucas Ulhoa Santos (cargo vago nos termos da Portaria TRE-SP nº 232, de 29 de agosto de 2022, publicado no Diário Oficial da União, nº 166, Seção 2, fl. 93, em 31 de agosto de 2022). O cargo vago foi recebido do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, nos termos da Portaria PRES nº 267, de 9 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial da União, nº 168, Seção 2, fl. 112, em 1 de setembro de 2023. O cargo foi criado pela Lei n° 13.150 /2015, provável na forma do inciso I, § 1º, art. 1º da Portaria TSE nº 244, de 31 de março de 2023, alterada pela Portaria TSE nº 795, de 6 de outubro de 2023;